



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

LEI N° 048/2002

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP/SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

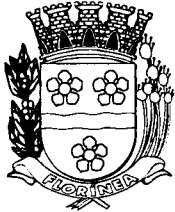
SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP/SAÚDE, cujo Consórcio tem como finalidades:

- I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde, perante as demais esferas constitucionais de governo;
- II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;
- III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins.

Artigo 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CIVAP/SAÚDE poderá:

- a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
- c) prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
- d) participar das discussões de fórum regional, no intuito de organizar o Sistema Microrregional de Saúde;
- e) implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;
- f) implantar e/ou desenvolver proposta para implantação de serviços assistenciais de segundo e terceiro níveis que se julgarem necessários para atender a demanda reprimida da região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

- g) garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;
- h) assessorar o município consorciado na organização do seu Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O consórcio de que trata o Artigo 1º, somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto posteriormente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 18 de fevereiro de 2002.


SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora do Departamento de Administração